Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

Ano I | **Edição Nº 341 de segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024** | **Nº de páginas: 59**

SUMÁRIO:

- **ARP 01 - FMAS CESTAS** - ARP 01 - FMAS CESTAS - OMEGA
- **ARP 02 - FMAS CESTAS** - ARP 02- FMAS CESTAS - JL ALIMENTOS
- **SAAE - TERMO DE DESISTÊNCIA N° 02-2024 - CONCURSO PÚBLICO N° 01-2023** - TERMO DE DESISTÊNCIA N° 02-2024 - ALLAN FRANCISCO SANTOS SILVA
- **SAAE - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2024 - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023** - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2024 - CARLOS LUCAS SANTOS LOPES
- **EXTRATO DO CONTRATO 45-2024-PMC** - EXTRATO DO CONTRATO 45-2024-PMC
- **ATA FINAL DA CHAMADA PUBLICA 001/2024-PMC** - ATA FINAL DA CHAMADA PUBLICA 001/2024-PMC
- **COMUNICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL** - EMPRESA LIMA & SANTOS PE 25/2023

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPELA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 7

No dia 30 de Janeiro de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPELA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 14.803.073/0001-26, com sede à R RUA COELHO E CAMPOS n° 1201 CEP 49700-000 – Capela-SE neste ato legalmente representado por **LARISSA MAMLAK QUINTELA**, portador do CPF n° **06493187575**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: OMEGGA COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ: 48.757.527/0001-91**

Representante: BRUNA MARQUES ROCHA SILVA

Telefone: (00) 0000-0000

Email: omeggacomercio@outlook.com

Endereço: ROD MANOEL VIEIRA DANTAS, 1001 - LUIS DANTAS BARRETO, Capela - SE - 49700-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	15.000,00	UND	PINDORAMA, SERGIPANO, 03 DE MAIO, 03 DE MAIO, CORINGA, 2000, ISABELY, SERGIPANO, MARATÁ, BIG LEITE, PETYAN, VITALIV, NOTA 10, ROBINSON CRUSOE	PINDORAMA, SERGIPANO, 03 DE MAIO, 03 DE MAIO, CORINGA, 2000, ISABELY, SERGIPANO, MARATÁ, BIG LEITE, PETYAN, VITALIV, NOTA 10, ROBINSON CRUSOE	R$ 122,42	R$1.836.300,00

Descrição: KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE: açúcar cristal, arroz tipo 1, biscoito salgado tipo cream craker, biscoito doce tipo maria | KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE: açúcar cristal, arroz tipo 1, biscoito salgado tipo cream craker, biscoito doce tipo maria, café em pó, charque dianteiro à vácuo, farinha de mandioca, feijão carioca, flocos de milho, leite em pó integral instantâneo, macarrão tipo espaguete, óleo de soja, sal iodado, sardinha ao molho de tomate.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	5.000,00	UND	PINDORAMA, SERGIPANO, 03 DE MAIO, 03 DE MAIO, CORINGA, 2000, ISABELY, SERGIPANO, MARATÁ, BIG LEITE, PETYAN, VITALIV, NOTA 10, ROBINSON CRUSOE	PINDORAMA, SERGIPANO, 03 DE MAIO, 03 DE MAIO, CORINGA, 2000, ISABELY, SERGIPANO, MARATÁ, BIG LEITE, PETYAN, VITALIV, NOTA 10, ROBINSON CRUSOE	R$ 122,42	R$612.100,00

Descrição: KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE: açúcar cristal, arroz tipo 1, biscoito salgado tipo cream craker, biscoito doce tipo maria | KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE: açúcar cristal, arroz tipo 1, biscoito salgado tipo cream craker, biscoito doce tipo maria, café em pó, charque dianteiro à vácuo, farinha de mandioca, feijão carioca, flocos de milho, leite em pó integral instantâneo, macarrão tipo espaguete, óleo de soja, sal iodado, sardinha ao molho de tomate.

Total: R$ 2.448.400,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/01/2025** , a contar do dia **30/01/2024** .

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de Cestas Básicas, para distribuição às pessoas carentes deste município, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, do Pregão Eletrônico SRP n°03/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 03/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são **R$2.448.400,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

1. a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
3. c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Assistência Social de Capela - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2° da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Fundo Municipal de Assistência Social – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de entrega é de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho pela ADJUDICATÁRIA.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues no Fundo Municipal de Assistência Social, sito à Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela.

- Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.
- Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;
- O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;
- Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;
- A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. DAS PENALIDADES

12. a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
13. b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:
14. I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

15. II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

1. IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;
2. V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social ;
3. VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

8. IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;
9. X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
10. XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. **DA PUBLICAÇÃO**

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

13. **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Capela, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

CIENTE EM :

30/01/2024

GESTOR

30/01/24

FISCAL

TESTEMUNHAS:

1-

Nome:

CPF: 838080985-53

2- Ivanilson dos Santos

Nome:

CPF:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

LARISSA MAMLAK QUINTELA
GESTORA DO FMAS

Assinado de forma digital por:
LARISSA MAMLAK QUINTELA
06493187575
Dados: 30/01/2024 11:04:46

OMEGGA COMERCIO E SERVICOS LTDA
48.757.527/0001-91

Assinado de forma digital por:
BRUNA MARQUES ROCHA SILVA
07108368560
Dados: 30/01/2024 10:13:55

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPELA/SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 7

No dia 30 de Janeiro de 2024, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPELA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 14.803.073/0001-26, com sede à R RUA COELHO E CAMPOS n° 1201 CEP 49700-000 – Capela-SE neste ato legalmente representado por **LARISSA MAMLAK QUINTELA**, portador do CPF n° **06493187575**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JL ALIMENTOS E SERVICOS LTDA **CNPJ: 40.541.758/0001-51**

Representante: Jean Victor Santos Lisboa

Telefone: (79) 0000-0000

Email: jlalimentos21@gmail.com

Endereço: R TERENCIO SAMPAIO, 532 - GRAGERU, Aracaju - SE - 49025-700

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	2.250,00	UND	CESTA BASICA	CESTA BASICA	R$ 134,00	R$301.500,00

Descrição: KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE: açúcar cristal, arroz tipo 1, biscoito salgado tipo cream craker, biscoito doce tipo | KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE: açúcar cristal, arroz tipo 1, biscoito salgado tipo cream craker, biscoito doce tipo maria, café em pó, charque dianteiro à vácuo, extrato de tomate, farinha de mandioca, feijão carioca, flocos de milho, leite em pó integral instantâneo, macarrão tipo espaguete, óleo de soja, sal iodado, sardinha ao molho de tomate, cremogema.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
4	750,00	UND	CESTA BASICA	CESTA BASICA	R$ 134,00	R$100.500,00

Descrição: KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE: açúcar cristal, arroz tipo 1, biscoito salgado tipo cream craker, biscoito doce tipo | KIT CESTA BÁSICA COMPOSTA DE: açúcar cristal, arroz tipo 1, biscoito salgado tipo cream craker, biscoito doce tipo maria, café em pó, charque dianteiro à vácuo, extrato de tomate, farinha de mandioca, feijão carioca, flocos de milho, leite em pó integral instantâneo, macarrão tipo espaguete, óleo de soja, sal iodado, sardinha ao molho de tomate, cremogema.

Total: R$ 402.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **30/01/2025** , a contar do dia **30/01/2024** .

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Sistema de Registro de Preços para eventual Aquisição de Cestas Básicas, para distribuição às pessoas carentes deste município, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, do Pregão Eletrônico SRP n°03/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°03/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ATA

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são R$402.000,00(quatrocentos e dois mil reais), conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

1. a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
2. b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
3. c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Assistência Social de Capela - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas:

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Fundo Municipal de Assistência Social – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de entrega é de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da nota de empenho pela ADJUDICATÁRIA.

10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues no Fundo Municipal de Assistência Social, sito à Rua Coelho e Campos, 1201 – Centro – Capela.

- Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.
- Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;
- O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;
- Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;
- A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;

10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. DAS PENALIDADES

12. a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
13. b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:
14. I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

15. II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

1. IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;
2. V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Assistência Social ;
3. VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

8. IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;
9. X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
10. XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

13. 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

ATA

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Capela, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

CIENTE EM :

30/01/2024

GESTOR Carla Leite Reis

30/01/2024

Monniele Roberta Santos Barros

FISCAL

TESTEMUNHAS:

1- Cleuza Prata

Nome:

CPF:

2- Ivanilson dos Santos

Nome:

CPF:

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

LARISSA MAMLAK QUINTELA
GESTORA DO FMAS

Assinado de forma digital por:
LARISSA MAMLAK QUINTELA
06493187575
Dados: 30/01/2024 11:05:32

JL ALIMENTOS E SERVICOS LTDA
40.541.758/0001-51

Assinado de forma digital por:
Jean Victor Santos Lisboa
04568471540
Dados: 30/01/2024 10:35:03

TERMO DE DESISTÊNCIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CAPELA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua da Caixa D'Água, nº 242 – Centro – Capela – SE – CEP 49.700-000
CNPJ nº 13.233.184/0001-81 – Tel: (79) 3263-1241 –
E-mail: saae@capela.se.gov.br / saaecapela@gmail.com

TERMO DE DESISTÊNCIA nº 02
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara **Desistência Tácita** de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2023, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO DE CAPELA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a ausência dos candidatos convocados a comparecer e tomar posse de cargo, conforme resultado final e convocação do Concurso Público mediante o **Edital nº 01/2023**, **Decreto nº 289/2023 de Homologação do Resultado Final e Edital de Convocação 002/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o candidato **abaixo relacionado**, aprovado no Concurso Público homologado pelo **Decreto nº 289/2023 de 12 de julho de 2023**, **DECLARADO DESISTENTE**, tendo em vista **o não atendimento** da nomeação realizada através da **Convocação nº 002/2024**, publicada no **Diário Oficial do Município de Capela/SE em 06/02/2024** *(em anexo)*:

NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO
ALLAN FRANCISCO SANTOS SILVA	5º	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Capela, Estado de Sergipe, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CARDOSO SOUZA NETO
Diretor Geral do SAAE

TERMO DE DESISTÊNCIA

EDITAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPELA / SERGIPE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPELA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital Nº 01/2023 e homologado pelo Decreto Municipal nº 289, de 12 de julho de 2023, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo I deste Edital, para o provimento de cargos do Quadro Efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capela/SE.

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer ao ***Departamento de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capela - SAAE***, situada na Rua da Caixa D'água, nº 242, Bairro: Vila Conceição, Capela/SE, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, iniciando a partir de 07 de fevereiro de 2024, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para apresentação/entrega dos documentos relacionados no anexo II, primeira fase deste Edital.

Após a ultrapassagem da primeira fase, o candidato deverá realizar os exames de saúde pré-admissionais, listados no Anexo II, segunda fase, visando a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, a ser emitido exclusivamente por Médico do Trabalho.

Por fim, apresenta ao Convocado os modelos de Declaração que deverão ser preenchidos adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima grifado. Ressalvando que, as Declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Capela/SE, 06 de fevereiro de 2024.

PAULO CARDOSO SOUZA NETO
Diretor Presidente do SAAE

Rua da Caixa D'água, nº 242, bairro Vila Conceição, Capela/Sergipe, CEP: 49.700-000
E-mail: saaecap@infonet.com.br
FONE: 79 3263-1241 CNPJ nº 13.233.184/0001-81

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

TERMO DE DESISTÊNCIA

EDITAL

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPELA / SERGIPE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

ANEXO I

RELACÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS:
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ORDEM	NOME DO(A) CANDIDATO(A):	NASCIMENTO:	CÓDIGO:	CARGO/FUNÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO
01	ALLAN FRANCISCO SANTOS SILVA	11/12/1991	73835	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	5º

Rua da Caixa D'água, nº 242, bairro Vila Conceição, Capela/Sergipe, CEP: 49.700-000
E-mail: saaecap@infonet.com.br
FONE: 79 3263-1241 CNPJ nº 13.233.184/0001-81

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

TERMO DE DESISTÊNCIA

EDITAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPELA / SERGIPE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS:
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023.

PRIMEIRA FASE (3 dias úteis de 07 à 09 de fevereiro de 2024):

CÓPIAS AUTENTICADAS:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Cadastro do PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade (RG), no máximo de 10 anos a contar da data da expedição;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de Residência (Atualizado, no máximo 3 meses);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento (se casado for);
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
 - De 0 a 6 (seis) anos, apresentar cópia da Caderneta de Vacinação (atualizada);
 - A partir dos 7 (sete) anos, apresentar Histórico Escolar;
- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida no concurso:
 - Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;
 - Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;
 - Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;
- Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura nº 01/2023;

DOCUMENTOS ORIGINAIS:

- 1 (uma) foto 3X4;'
- Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo III);
- Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
- Declaração de Bens (conforme modelo anexo IV);
- Documento atestando regularidade com Conselho profissional;
- Declaração de antecedentes criminais;
- Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a solicitação do Departamento de Recursos Humanos;

SEGUNDA FASE (até 15 dias úteis, após atender a primeira fase):

- Os candidatos aprovados deverão providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e os seguintes exames:
 - TODOS OS CARGOS: Laudo Psicológico Admissional, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), Hemograma completo, Dosagem de Hepatite B e C, Grupo Sanguíneo e Fator RH, Colesterol Total, Triglicerídeos, Parasitológico de fezes, Sumário de urina, Uréia, Creatinina, Glicemia de jejum, Ácido úrico, ECG Raio X – Tórax (PA e Perfil), Antígeno Prostático Específico (Homens acima de 40 anos), Teste ergométrico (para todos os candidatos com idade acima de 40 anos, apresentar, teste ergométrico em substituição ao ECG).

O candidato convocado deverá submeter-se e apresentar os mencionados exames para avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de deficiência), a serem analisados por médicos do trabalho, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

Rua da Caixa D'água, nº 242, bairro Vila Conceição, Capela/Sergipe, CEP: 49.700-000
E-mail: saaecap@infonet.com.br
FONE: 79 3263-1241 CNPJ nº 13.233.184/0001-81

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

TERMO DE DESISTÊNCIA

EDITAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPELA / SERGIPE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu (**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no CONCUSO PÚBLICO Nº 01/2023, regido sob o Edital Nº 01/2023 realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capela, Estado de Sergipe.

XXXXXXXXXX, Sergipe, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

Rua da Caixa D'água, nº 242, bairro Vila Conceição, Capela/Sergipe, CEP: 49.700-000
E-mail: saaecap@infonet.com.br
FONE: 79 3263-1241 CNPJ nº 13.233.184/0001-81

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

TERMO DE DESISTÊNCIA

EDITAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPELA / SERGIPE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARO para os devidos fins que:

() Não possuo bens.

() Possuo bens, conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

XXXXXXXXXX, Sergipe (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

Rua da Caixa D'água, nº 242, bairro Vila Conceição, Capela/Sergipe, CEP: 49.700-000
E-mail: saaecap@infonet.com.br
FONE: 79 3263-1241 CNPJ nº 13.233.184/0001-81

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

TERMO DE DESISTÊNCIA

EDITAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPELA / SERGIPE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu (**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARO por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no CONCUSO PÚBLICO Nº 01/2023 realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capela, Estado da Sergipe; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firmo a presente Declaração.

XXXXXXXXXXXX, Sergipe, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

Rua da Caixa D'água, nº 242, bairro Vila Conceição, Capela/Sergipe, CEP: 49.700-000
E-mail: saaecap@infonet.com.br
FONE: 79 3263-1241 CNPJ nº 13.233.184/0001-81

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

EDITAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPELA / SERGIPE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPELA**, **ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Edital Nº 01/2023 e homologado pelo Decreto Municipal nº 289, de 12 de julho de 2023, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO**, relacionado no anexo I deste Edital, para o provimento de cargo do Quadro Efetivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capela/SE.

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer ao ***Departamento de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capela - SAAE***, situada na Rua da Caixa D'água, nº 242, Bairro: Vila Conceição, Capela/SE, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, iniciando a partir de 20 de fevereiro de 2024, no horário das 08:00 às 12:00 horas, para apresentação/entrega dos documentos relacionados no anexo II, primeira fase deste Edital.

Após a ultrapassagem da primeira fase, o candidato deverá realizar os exames de saúde pré-admissionais, listados no Anexo II, segunda fase, visando a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, a ser emitido exclusivamente por Médico do Trabalho.

Por fim, apresenta ao Convocado os modelos de Declaração que deverão ser preenchidos adequadamente pelos candidatos, com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima grifado. Ressalvando que, as Declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Capela/SE, 19 de fevereiro de 2024.

PAULO CARDOSO SOUZA NETO
Diretor Presidente do SAAE

Rua da Caixa D'água, nº 242, bairro Vila Conceição, Capela/Sergipe, CEP: 49.700-000
E-mail: saaecap@infonet.com.br
FONE: 79 3263-1241 CNPJ nº 13.233.184/0001-81

EDITAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPELA / SERGIPE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

ANEXO I

RELACÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS:
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023

CONTRATANTE:	SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

ORDEM	NOME DO(A) CANDIDATO(A):	NASCIMENTO:	CÓDIGO:	CARGO/FUNÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO
01	CARLOS LUCAS SANTOS LOPES	23/04/1988	51377	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	6º

Rua da Caixa D'água, nº 242, bairro Vila Conceição, Capela/Sergipe, CEP: 49.700-000
E-mail: saaecap@infonet.com.br
FONE: 79 3263-1241 CNPJ nº 13.233.184/0001-81

EDITAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPELA / SERGIPE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS:
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2023.

PRIMEIRA FASE (3 dias úteis de 20 à 22 de fevereiro de 2024):

CÓPIAS AUTENTICADAS:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Cadastro do PIS/PASEP;
- Cédula de Identidade (RG), no máximo de 10 anos a contar da data da expedição;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de Residência (Atualizado, no máximo 3 meses);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento (se casado for);
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):
 - De 0 a 6 (seis) anos, apresentar cópia da Caderneta de Vacinação (atualizada);
 - A partir dos 7 (sete) anos, apresentar Histórico Escolar;
- Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida no concurso:
 - Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe específico, se houver;
 - Certificado de conclusão de Nível Técnico na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido e registrado em conselho de classe específico, se houver;
 - Certificado de conclusão no caso de Ensino Médio ou Ensino Fundamental para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhados dos respectivos históricos escolares;
- Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura nº 01/2023;

DOCUMENTOS ORIGINAIS:

- 1 (uma) foto 3X4;'
- Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo III);
- Certidão de Quitação Eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
- Declaração de Bens (conforme modelo anexo IV);
- Documento atestando regularidade com Conselho profissional;
- Declaração de antecedentes criminais;
- Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a solicitação do Departamento de Recursos Humanos;

SEGUNDA FASE (até 15 dias úteis, após atender a primeira fase):

- Os candidatos aprovados deverão providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e os seguintes exames:
 - TODOS OS CARGOS: Laudo Psicológico Admissional, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), Hemograma completo, Dosagem de Hepatite B e C, Grupo Sanguíneo e Fator RH, Colesterol Total, Triglicerídeos, Parasitológico de fezes, Sumário de urina, Uréia, Creatinina, Glicemia de jejum, Ácido úrico, ECG Raio X – Tórax (PA e Perfil), Antígeno Prostático Específico (Homens acima de 40 anos), Teste ergométrico (para todos os candidatos com idade acima de 40 anos, apresentar, teste ergométrico em substituição ao ECG).

O candidato convocado deverá submeter-se e apresentar os mencionados exames para avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame médico específico (portadores de deficiência), a serem analisados por médicos do trabalho, cuja avaliação deste profissional de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo candidato convocado.

Rua da Caixa D'água, nº 242, bairro Vila Conceição, Capela/Sergipe, CEP: 49.700-000
E-mail: saaecap@infonet.com.br
FONE: 79 3263-1241 CNPJ nº 13.233.184/0001-81

EDITAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPELA / SERGIPE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Eu (**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no CONCUSO PÚBLICO Nº 01/2023, regido sob o Edital Nº 01/2023 realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capela, Estado de Sergipe.

XXXXXXXXXX, Sergipe, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

Rua da Caixa D'água, nº 242, bairro Vila Conceição, Capela/Sergipe, CEP: 49.700-000
E-mail: saaecap@infonet.com.br
FONE: 79 3263-1241 CNPJ nº 13.233.184/0001-81

EDITAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPELA / SERGIPE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARO para os devidos fins que:

() Não possuo bens.

() Possuo bens, conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma, data e assina.

XXXXXXXXXX, Sergipe (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

Rua da Caixa D'água, nº 242, bairro Vila Conceição, Capela/Sergipe, CEP: 49.700-000
E-mail: saaecap@infonet.com.br
FONE: 79 3263-1241 CNPJ nº 13.233.184/0001-81

EDITAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPELA / SERGIPE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu (**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n.º (**número de RG**), inscrito(a) no CPF sob n.º (**número de CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARO por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no CONCUSO PÚBLICO Nº 01/2023 realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capela, Estado da Sergipe; em virtude de ter em vista emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firmo a presente Declaração.

XXXXXXXXXXXXX, Sergipe, (dia) de (mês) de (ano).

DECLARANTE

Rua da Caixa D'água, nº 242, bairro Vila Conceição, Capela/Sergipe, CEP: 49.700-000
E-mail: saaecap@infonet.com.br
FONE: 79 3263-1241 CNPJ nº 13.233.184/0001-81

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
LICITAÇÃO E CONTRATOS

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

EXTRATO

CONTRATO N° 45/2024 – PMCAPELA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2023/PMCAPELA.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Execução de Serviços de Manutenção e Conservação dos Prédios Públicos da Prefeitura Municipal de Capela.
CONTRATADA: TOTAL SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA-ME, CNPJ 13.364.910/0001-03.
VALOR TOTAL: R$ 2.569.259,24 (dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
PRAZO DO CONTRATO: Será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente termo, e poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência de algumas das hipóteses, de acordo com o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- U.O.: 901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Ação: 2059 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
- Elemento da despesa: 33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de recurso: 17200000/15000000
- Ação: 2061 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS
- Elemento da despesa: 33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de recurso: 17063110
- UO: 915 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
- Ação: 2055 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
- Elemento da despesa: 33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de recurso: 15400001
- UO: 915 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
- Ação: 2108 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
- Elemento da despesa: 33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de recurso: 15400001
- UO: 914 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- Ação: 2097 - MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO
- Elemento da despesa: 33903900- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Fonte de recurso: 15500000.

Capela/SE, 19 de Fevereiro de 2024.

ANTÔNIO ARIMATEA ROSA FILHO
Prefeito em Exercício

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO FINAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

Às 14:00 (quatorze horas), do dia 19 (dezenove) de fevereiro do ano de 2024, na Sala de Licitação, situada à Rua Coelho e Campos- nº 1201 – Centro, Capela, Sergipe, reuniram-se os membros dessa Comissão, designada pela portaria nº 017/2024 de 24 de janeiro de 2024, incumbidos de proceder com o julgamento final da **CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024,** objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA MERENDA ESCOLAR 2024**. Iniciado os trabalhos a agente de contratação registra que as empresas **COOPERLESTE – COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARÁRIA DO LESTE DE SERGIPE e ASEGRIL – ASSOCIACAO SERGIPANA DA AGRICULTURA FAMILIAR,** apresentaram no prazo concedido de 02(dois) dias úteis, o ***Certificado ou Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária,*** *exigência do item* 3.1.3 letra F do Edital. Ato contínuo após análise da documentação a Agente de contratação declara que a **COOMAFAC – COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAIBAS, COOPERVALE – COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA, COOPERLESTE – COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARÁRIA DO LESTE DE SERGIPE e ASEGRIL – ASSOCIACAO SERGIPANA DA AGRICULTURA FAMILIAR** foram **Habilitadas.** Continuamente a Agente de Contratação registra que todas as amostras foram entregues dentro do prazo e que as mesmas foram submetidas aos testes necessários, sendo todas APROVADAS conforme Parecer Técnico parte integrantes deste processo. Sendo assim, a Agente de Contratação declara **Vencedoras** a **COOMAFAC – COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAIBAS, COOPERVALE – COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRARIA DO VALE DO COTINGUIBA, COOPERLESTE – COOPERATIVA REGIONAL DE PRODUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRARÁRIA DO LESTE DE SERGIPE e ASEGRIL –**

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela – Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: licitacao@capela.se.gov.br
FONE: 079 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

ASSOCIACAO SERGIPANA DA AGRICULTURA FAMILIAR, por terem atendidos todas as exigências do **Edital da Chamada Pública nº 001/2024**. Ato contínuo, a Senhora Agente de Contratação deu por encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente ata, a qual vai assinada pela mesma juntamente com a Equipe de Apoio.

ELIANE MOTA SANTOS
Agente de Contratação

LAIZE SANTOS DE ALMEIDA
Apoio

CLARISSA PRATA NASCIMENTO
Apoio

EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PARECER TÉCNICO DAS AMOSTRAS DA CHAMADA PÚBLICA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

No dia 19 de fevereiro 2024, a Prefeitura Municipal de Capela/SE recebeu amostras de gêneros alimentícios das Cooperativas que ganharam o processo da Chamada Pública Nº 01/2024. No dia 19 de fevereiro foi realizado o teste de degustação, chamado de teste sensorial onde o mesmo tem o objetivo de avaliar textura, sabor, cor, aroma, consistência dos gêneros alimentícios, tendo como participantes representantes nutricionistas.

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAIBAS- COOMAFAC
CNPJ Nº:18.088.239/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VENCEDOR	MARCA	ENTREGUE SIM/NÃO	SITUAÇÃO
01	**ABACAXI**. As frutas deverão ser genuínas e sãs de tamanho médio ou grande, apresentadas dentro dos padrões de exigências da ANVISA. Aspecto: ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação em um prazo de 5 dias, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor, odor e sabor: próprios, conforme espécie e variedade. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser	KG	21476	**COOMAFAC**	IN NATURA	SIM	DENTRO

1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

	transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.						
02	**ABÓBORA** madura, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa e sem manchas, polpa íntegra e firme. Isenta de lesões de origem física, mecânica ou biológica, de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	2753	**COOMAFAC**	IN NATURA	SIM	DENTRO
10	**COCO SECO** Fruta oleaginosa de 1ª qualidade isenta de fermentação e mofo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, cor – própria, odor - aroma próprio, sabor – próprio. O produto deverá ser transportado de forma a garantir a qualidade do produto e de acordo com as normas técnicas da ANVISA. Deverá ser entregue ralado e embalado em pacotes plásticos c/ peso de 500g a 1 kg, com prazo de validade deverá ser de no máximo 2 meses, a partir da data em que foi embalado. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA	KG	2513	**COOMAFAC**	IN NATURA	SIM	DENTRO
	MELANCIA de 1ª qualidade, unidade com peso aproximado de 10 Kg, com grau de maturação adequado,						

2

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

14	isento de substâncias terrosa, sujidades, acondicionadas em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. Deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	27.151	**COOMAFAC**	IN NATURA	SIM	DENTRO
17	**POLPA DE FRUTA ACEROLA** pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, congelada, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 Kg cada unidade, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	UND	2190	**COOMAFAC**	IN NATURA	SIM	DENTRO
18	**POLPA DE FRUTA CAJÚ** pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, congelada, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante.	UND	2190	**COOMAFAC**	IN NATURA	SIM	DENTRO

3

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

	Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 Kg cada unidade, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.						
19	**POLPA DE FRUTA GENIPAPO** pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, congelada, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 Kg cada unidade, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	UND	2190	**COOMAFAC**	IN NATURA	SIM	DENTRO

4

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

20	**POLPA DE FRUTA GOIABA** pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, congelada, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 Kg cada unidade, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	2190	**COOMAFAC**	IN NATURA	SIM	DENTRO
21	**POLPA DE FRUTA MANGA** pasteurizada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, congelada, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 1 Kg cada unidade, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de	KG	2190	**COOMAFAC**	IN NATURA	SIM	DENTRO

5

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

	inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.						

Conclusão: Os gêneros alimentícios da **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO CARAIBAS- COOMAFAC** Inscrita no **CNPJ 18.088.239/0001-20** citados acima, os quais foram entregues conforme a chamada pública 01/2024, se encontram em conformidade com a legislação em vigor sendo assim, considerados c/ amostras **APROVADA.**

6

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DA AGRICULTURA FAMILIAR- ASEGRIL
CNPJ Nº: 45.340.904/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VENCEDOR	MARCA	ENTREGUE SIM/NÃO	SITUAÇÃO
03	AMENDOIM PRÉ-COZIDO, LAVADO Deverá ser apresentado cozido, c/ características próprias ao produto de cor, odor e sabor. Acondicionados em sacos c/ aproximadamente 20 Kg. Quanto ao prazo de validade, deverá apresentar aproximadamente validade de 10 dias quando acondicionado sob refrigeração e de 3 dias se acondicionado sob temperatura ambiente. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	741	ASEGRIL	IN NATURA	SIM	DENTRO
06	CEBOLA branca de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, sem sujidades de larvas e parasitos, acondicionadas em caixas de polipropileno frestadas. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	5510	ASEGRIL	IN NATURA	SIM	DENTRO

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

09	CHUCHU de 1ª qualidade, íntegro e fresco, coloração verde, sem ruptura, sem sujidades, sem larvas e insetos, tamanho médio acondicionadas em caixas de polipropileno frestadas. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA	KG	8580	**ASEGRIL**	IN NATURA	SIM	DENTRO
13	MAMÃO papaia, casca fina, lisa, integro e firme, sem manchas ou perfurações, grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, acondicionados em caixas de polipropileno. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	6621	**ASEGRIL**	IN NATURA	SIM	DENTRO
16	PIMENTÃO VERDE de 1ª qualidade, íntegros e frescos, com casca sã, sem ruptura, sem sujidades e insetos. Acondicionados em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. Deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	3864	**ASEGRIL**	IN NATURA	SIM	DENTRO

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

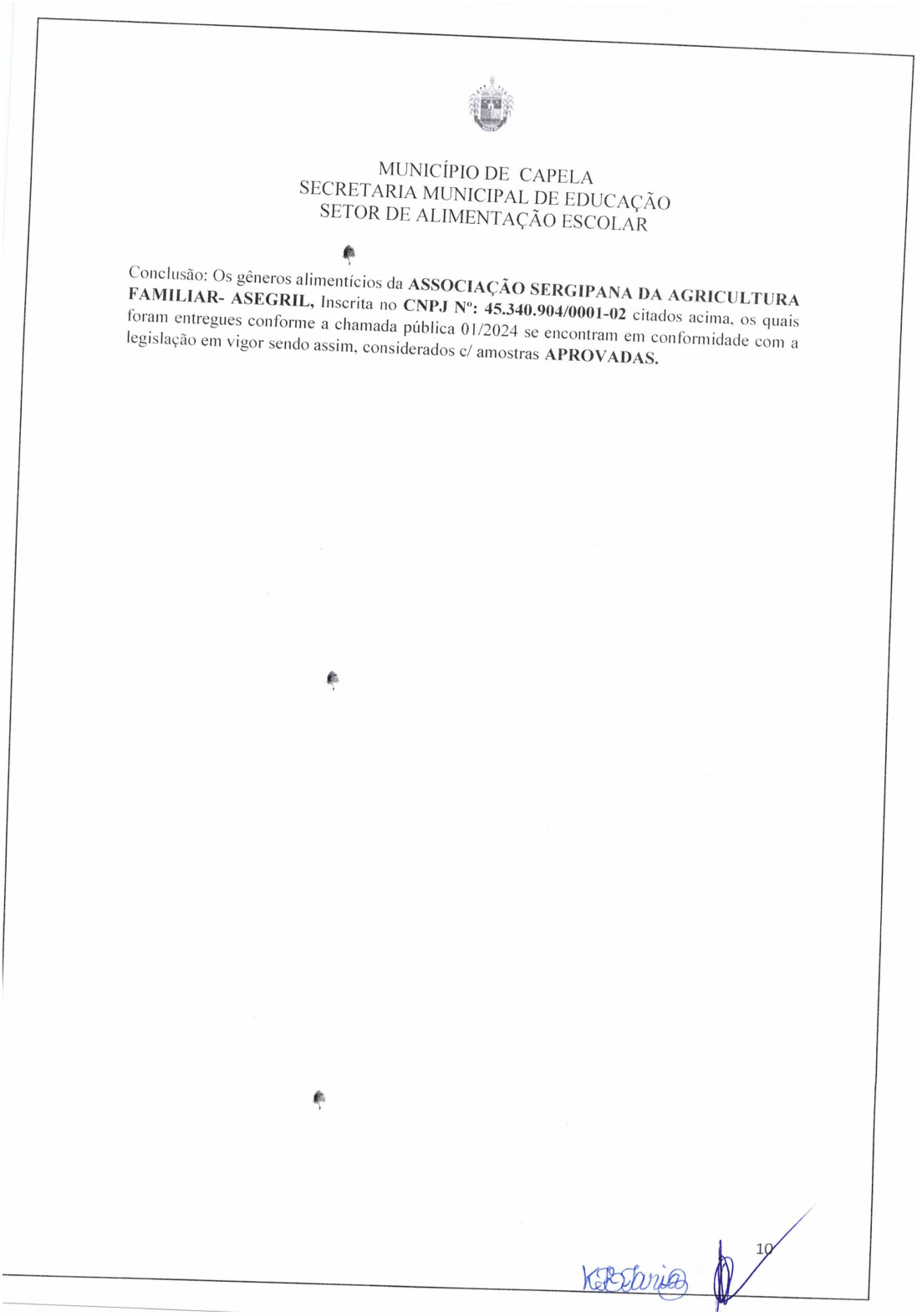
EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

23	REPOLHO BRANCO OU ROXO Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10 Kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	4529	**ASEGRIL**	IN NATURA	SIM	DENTRO
24	TANGERINA, de 1ª qualidade, próprias para o consumo devem ser de vegetais genuínos sãos. As frutas deverão ser apresentadas dentro dos padrões de exigências da ANVISA. Aspecto: ter atingido o grau máximo de tamanho, ser fresca, apresentar grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, não conter sujidades ou corpos estranhos, não estar danificada por qualquer lesão física ou química, estar isenta de umidade e insetos. Cor: própria, conforme espécie e variedade. Odor: aroma próprio, conforme espécie e variedade. Sabor: sabor próprio, conforme espécie e variedade. O produto deverá ser transportado em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto e de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	44302	**ASEGRIL**	IN NATURA	SIM	DENTRO

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

EXTRATO



MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Conclusão: Os gêneros alimentícios da **ASSOCIAÇÃO SERGIPANA DA AGRICULTURA FAMILIAR- ASEGRIL,** Inscrita no **CNPJ Nº: 45.340.904/0001-02** citados acima, os quais foram entregues conforme a chamada pública 01/2024 se encontram em conformidade com a legislação em vigor sendo assim, considerados c/ amostras **APROVADAS.**

10

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

COOPERATIVA REGIONAL DE PRUDUÇÃO PRESTÃO DE SERVIÇOSASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO LESTE DE SERGIPE –COOPERLESTE

CNPJ Nº11.508.654/0001-47

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VENCEDOR	MARCA	ENTREGUE SIM/NÃO	SITUAÇÃO
04	**BANANA PRATA** verde de 1ª qualidade, in natura, com validade de 7 dias em temperatura ambiente e de 02 a 20 dias sob refrigeração, pesando entre 50 e 100 gramas cada, em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas até o consumo. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	38990	COOPERLESTE	IN NATURA	SIM	DENTRO
08	**CHEIRO VERDE**, pimenta de 1ª qualidade, isenta de sinais de apodrecimento, de cor verde intenso, aroma e sabor característicos, acondicionado em saco plástico de 250g com etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	601	COOPERLESTE	IN NATURA	SIM	DENTRO
15	**MILHO VERDE** In natura, a granel, com validade de até 1 mês sob refrigeração e de 07 a 15 dias em temperatura						

11

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

	ambiente. Acondicionados em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. Deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	UND	5661	**COOPERLESTE**	IN NATURA	SIM	DENTRO

Conclusão: Os gêneros alimentícios da **COOPERATIVA REGIONAL DE PRUDUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA DO LESTE DE SERGIPE – COOPERLESTE** Inscrita no **CNPJ 11.508.654/0001-47** citados acima, os quais foram entregues conforme a chamada pública 01/2024, se encontram em conformidade com a legislação em vigor sendo assim, considerados c/ amostras **APROVADAS.**

12

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

COOPERTIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA – COOPERVALE
CNPJ Nº: 29.684.094/0001-47

ITEM	DESCRÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	VENCEDOR	MARCA	ENTREGUE SIM/NÃO	SITUAÇÃO
05	**BATATA DOCE,** branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos. Deverá ser transportada em caixa de polipropileno de alta densidade p/ garantir a qualidade do produto. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA	KG	12243	**COOPERVALE**	IN NATURA	SIM	DENTRO
07	**CENOURA** Sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, sem sujidades de larvas e parasitos, acondicionadas em caixas de polipropileno frestadas. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	11950	**COOPERVALE**	IN NATURA	SIM	DENTRO
11	**LARANJA** média, nova, de 1.ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, íntegra com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Aspecto, cor e sabor característicos. Ausência de sujidades e insetos. Acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas	KG	48569	**COOPERVALE**	IN NATURA	SIM	DENTRO

13

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

	técnicas da ANVISA.						
12	**MACAXEIRA** Descascada, embalada a vácuo e congelada. Selecionada de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor: típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações, acondicionado em saco plástico transparente resistente, contendo 1kg. Informações nutricionais no rótulo do produto, com especificação de data de fabricação, prazo de validade mínima de 02 meses e dados do fabricante. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	**KG**	8206	**COOPERVALE**	IN NATURA	SIM	DENTRO
14	**MELANCIA** de 1ª qualidade, unidade com peso aproximado de 10 Kg, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosa, sujidades, acondicionadas em caixas de polipropileno de alta densidade para garantir a qualidade do produto. Deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	17000	**COOPERVALE**	IN NATURA	SIM	DENTRO

14

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

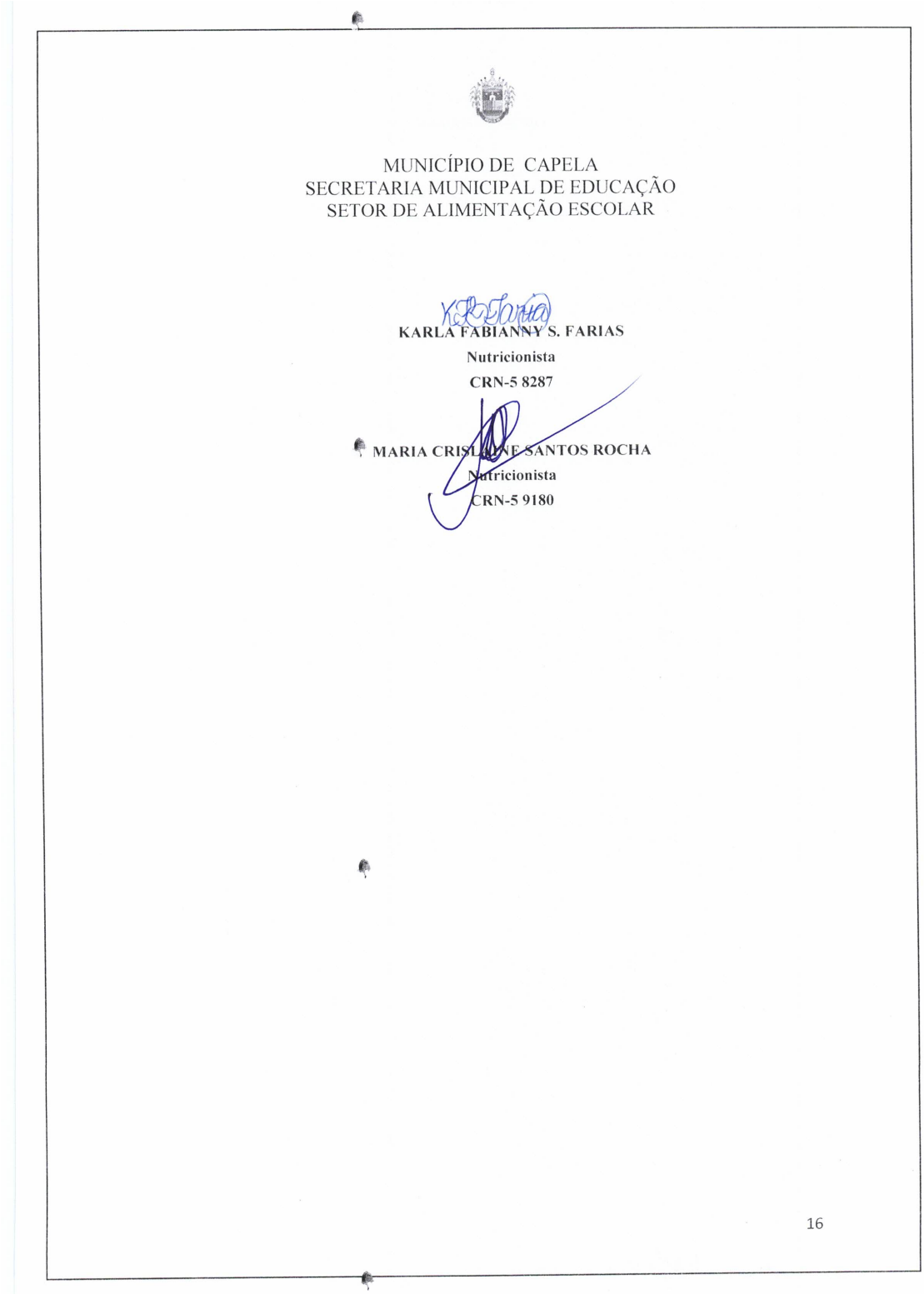
22	**QUIABO** de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem de 10 kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.	KG	3975	**COOPERVALE**	IN NATURA	SIM	DENTRO
25	**TOMATE TIPO CAJÁ ,** de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 50% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10Kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem e de acordo com as normas técnicas da ANVISA.	KG	7824	**COOPERVALE**	IN NATURA	SIM	DENTRO

Conclusão: Os gêneros alimentícios da **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO COTINGUIBA – COOPERVALE,** Inscrita no **CNPJ 29.684.094/0001-47** citados acima, os quais foram entregues conforme a chamada pública 01/2024, se encontram em conformidade com a legislação em vigor sendo assim, considerados c/ amostras **APROVADAS.**

15

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

EXTRATO



MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

KARLA FABIANNY S. FARIAS
Nutricionista
CRN-5 8287

MARIA CRISTIANE SANTOS ROCHA
Nutricionista
CRN-5 9180

16

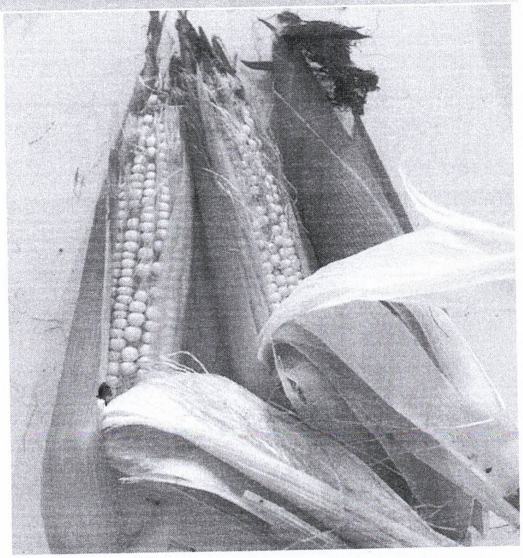
Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

REGISTRO FOTOGRAFICO
COOPERLESTE



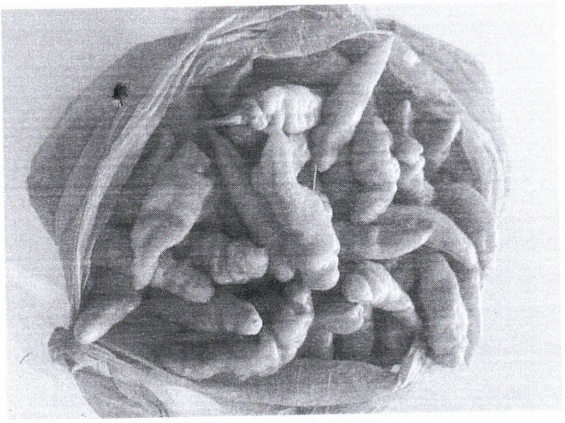


17

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



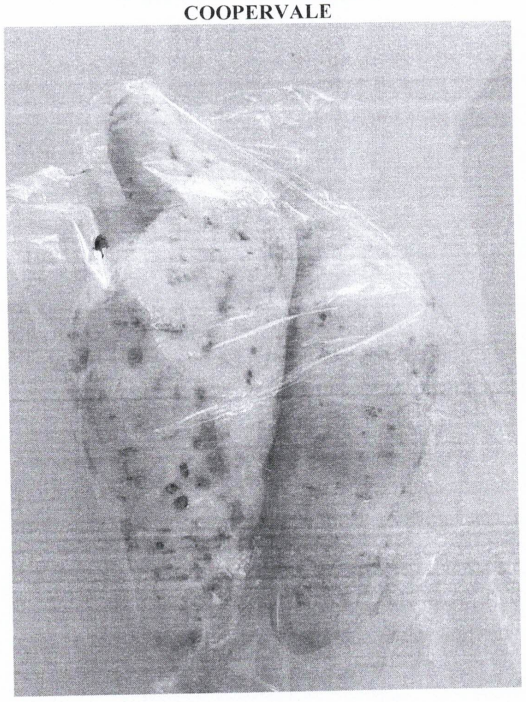
18

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

REGISTRO FOTOGRAFICO
COOPERVALE

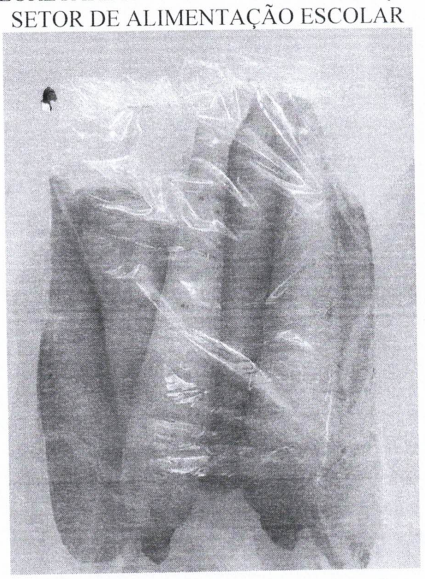


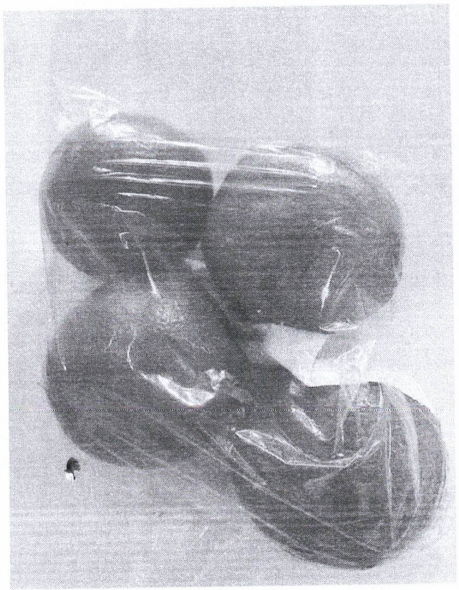
19

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



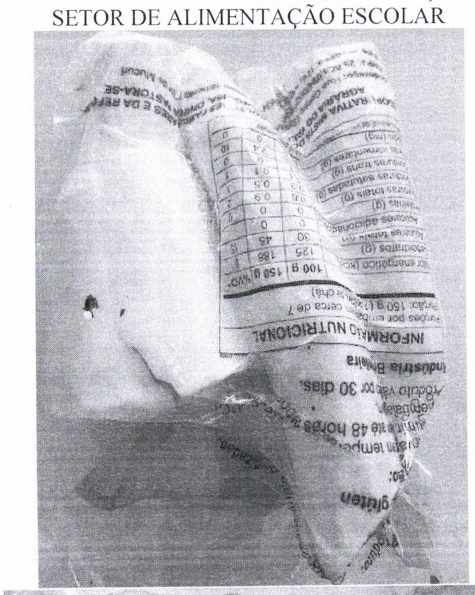


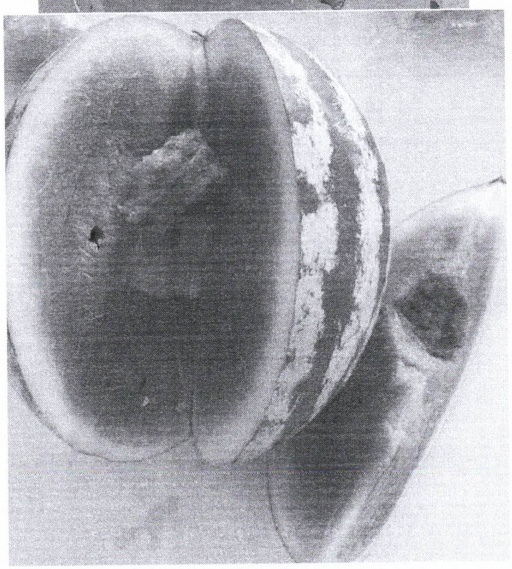
20

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR





21

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

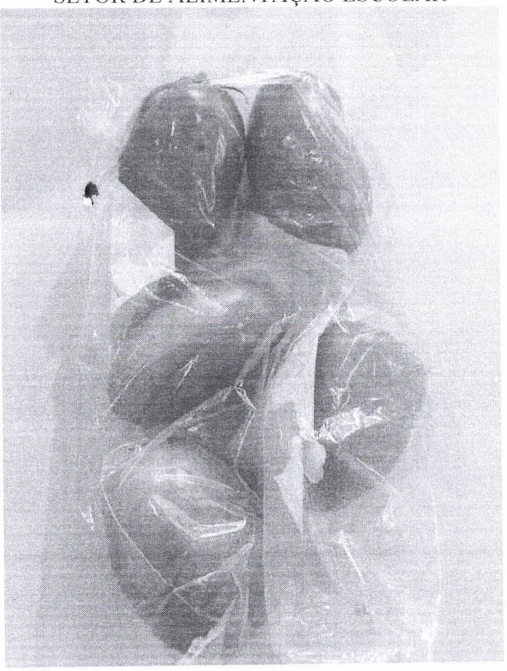


22

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



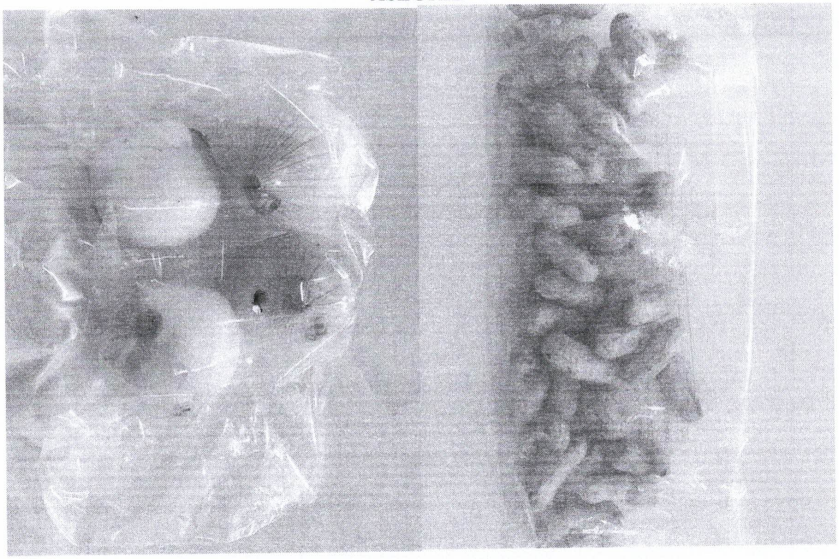
23

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

REGISTRO FOTOGRAFICO
ASEGRIL



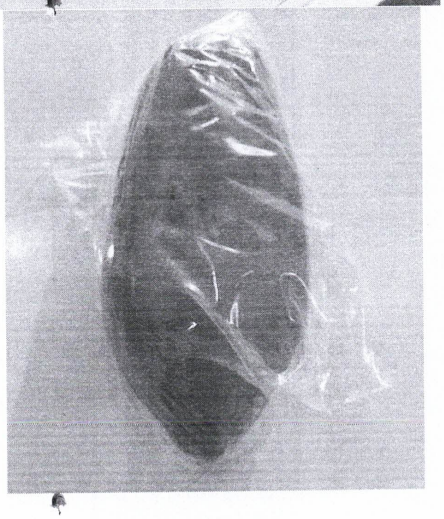
24

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR





25

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

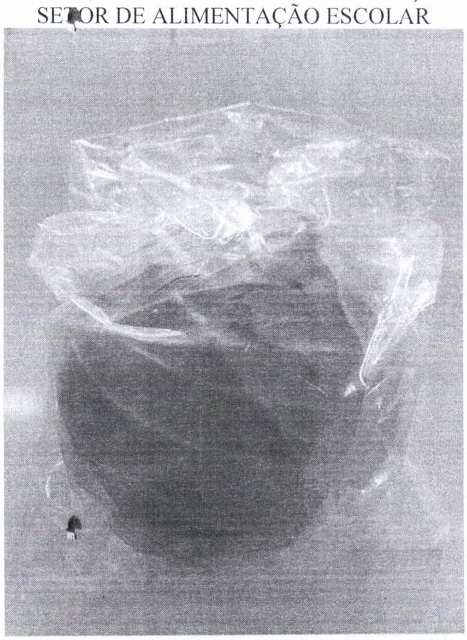


26

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

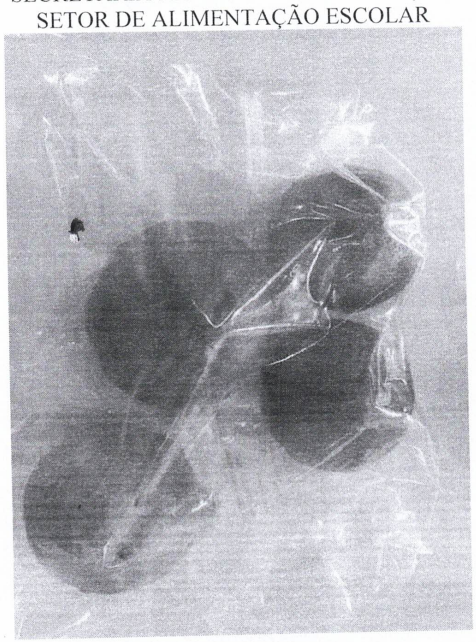


27

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



28

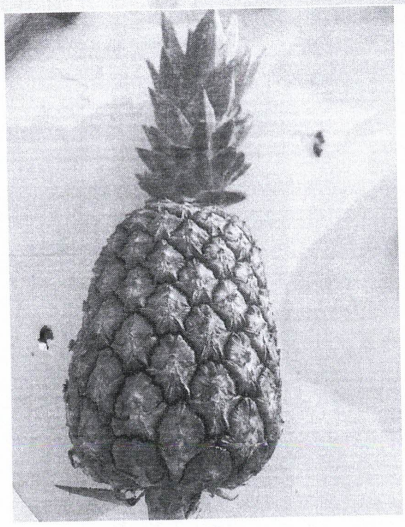
Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

REGISTRO FOTOGRAFICO
COOMAFAC



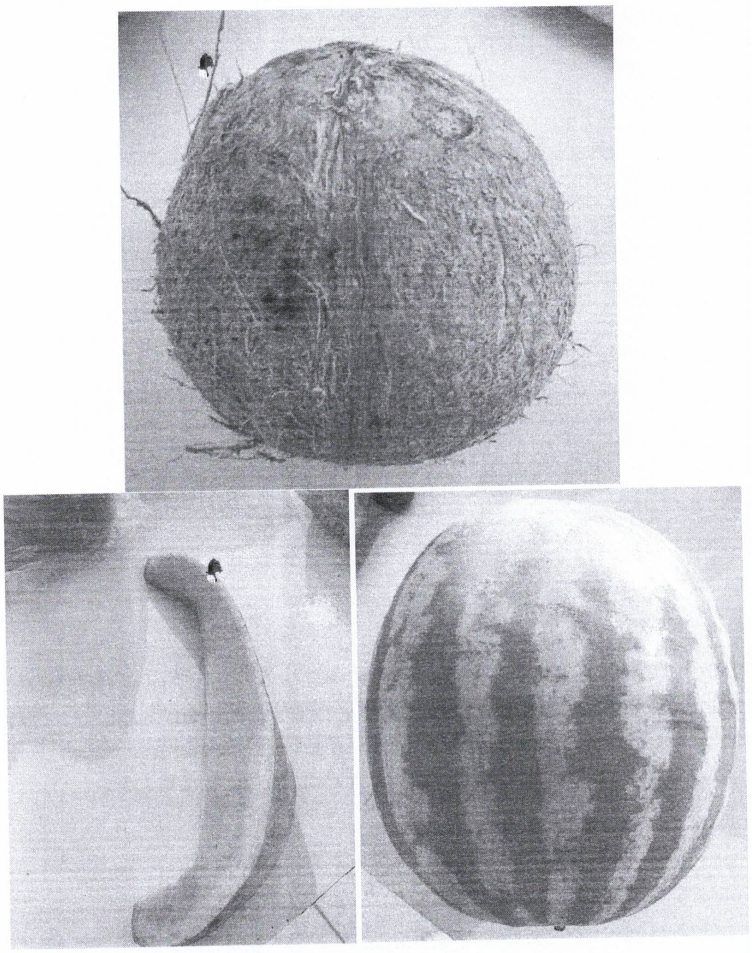


29

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela

EXTRATO

MUNICÍPIO DE CAPELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



30

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

RELATÓRIO FISCAL

Zimbra compras@capela.se.gov.br

SOLICITAÇÃI DE FORNECIMENTO DE EMPENHO

De : Compras Capela <compras@capela.se.gov.br> Ter, 30 de jan de 2024 09:37
Assunto : SOLICITAÇÃI DE FORNECIMENTO DE EMPENHO 1 anexo
Para : limasantos servicos locacoes <limasantos.servicos.locacoes@gmail.com>

Bom dia

Venho através deste enviar a solicitação de empenho para p fornecimento, conforme empenho anexo.

LIMA ASSISTENCIA.pdf
244 KB

Rua Coelho e Campos CEP: 49.700-000
TELEFONE: (79)93263-1707
EMAIL: licitacao@capela.se.gov.br

RELATÓRIO FISCAL

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPELA
RUA COELHO E CAMPOS, 1201 - CENTRO
Capela - SE
C.N.P.J.: 14.803.073/0001-26

Nota de Empenho
JANEIRO/2024

Nota de Empenho 0119001 **Tipo:** Ordinário **Data:** 19/01/2024

FORNECEDOR

Nome: LIMA & SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 24592095000148
Endereço: RUA HELIOGABALO DE CARVALHO, 692 **Compl:**
Bairro: CENTRO **Cidade:** Neópolis **UF:** SE
E-mail: **Telefone:** (79)9900-2103
PIS/PASEP: **RG:**

DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Agência:** **Operação:** **Conta:**
Pix:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária:	602	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS
Função:	08	Assistência Social
SubFunção:	122	Administração Geral
Programa:	0487	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Ação:	2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza Despesa:	33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento:	33903913	Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Marcador:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
Centro Custo:		

Licitação: Nº 25/2023 - Pregão - lei 10520 de 17.07.2002 **Nº Recibo:**
Processo: **Prazo Liquidação:** 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
	9 / 2024	Ordinário	87.081,96	439,97	86.641,99

HISTÓRICO

Referente a Locação de Toldos com montagem e desmontagem, Caixa Térmica, o, destinados a atender as necessidades d0 Fundo Municipal de Assistência Social. Conforme do Pregão Eletronico de nº 25/2023 e Ata de Regsitro de nº 87/2023.

Item	Especificação	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	21201 - Locação de Toldo medindo 4m x 4m, de tubo galvanidado em lona branca (antichamas e blackout), em bom estado de conserva	DRA	2,0000	119,9900	239,9800
2	21205 - Locação de Caixas térmica de fibra para conservação de alimentos, bebidas e frios 560LT.	DRA	1,0000	199,9900	199,9900

QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS **439,97**

Emitido em 19/01/2024

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

LARISSA MAMLAK QUINTELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Mat.201801

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

CLEVERSON VIEIRA DA SILVA
ENCARREGADO PELO EMPENHO Mat.9005289

Contabilis - Desenvolvido por 3Tecnos Tecnologia / /
Página 1 de 1

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/capela